



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 162, DE 19 DE MARÇO DE 1973

Autoriza abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para atender as despesas na forma abaixo:

02.5	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.3	- Locação de Imóveis e Equipamentos .. Cr\$	180,00
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
3.1.4.1	- Recrutamento e Treinamento de Pessoal Cr\$	300,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.4.0	- Material Permanente	
4.1.4.3	- Móveis, Máquinas, Aparêlhos de Uso Comum	Cr\$ 2.300,00
T o t a l		Cr\$ 2.780,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 19 de março de 1973

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas
João Neto de Freitas - Secretário